



Bruxelas, 18 de maio de 2017
(OR. en)

9178/17

CFSP/PESC 413
CSDP/PSDC 249
COPS 156
POLMIL 53
CIVCOM 75

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 18 de maio de 2017

para: Delegações

n.º doc. ant.: 8784/17 CFSP/PESC 380 CSDP/PSDC 228 COPS 147 POLMIL 45
CIVCOM 68

Assunto: Conclusões do Conselho sobre Segurança e Defesa no contexto da
Estratégia Global da UE

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre Segurança e Defesa no contexto da Estratégia Global da UE, adotadas pelo Conselho na sua 3538.ª reunião, realizada em 18 de maio de 2017.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE SEGURANÇA E DEFESA
NO CONTEXTO DA ESTRATÉGIA GLOBAL DA UE**

Introdução

1. *Ao dar resposta aos conflitos e crises externos, desenvolver as capacidades dos parceiros e proteger a União e os seus cidadãos*, as três prioridades estratégicas identificadas no nível de ambição da UE decorrente da Estratégia Global da UE, a UE mantém-se empenhada em reforçar a segurança e a defesa. Para o efeito, a UE está a reforçar a sua capacidade de atuar como garante da segurança, o seu papel estratégico a nível mundial e a sua capacidade de agir de forma autónoma, quando e sempre que necessário, e em conjunto com os seus parceiros, sempre que possível. A este respeito, o Conselho salienta a importância de enfrentar os desafios e as ameaças na perspetiva da relação entre segurança interna e externa e de desenvolver uma abordagem integrada, que inclua uma melhor resposta à prevenção, que articule os diferentes instrumentos da UE de forma coordenada.
2. Na sequência das Conclusões do Conselho Europeu de 15 de dezembro de 2016, registando as Conclusões do Presidente Europeu de 9 de março de 2017 e recordando as conclusões do Conselho de 6 de março de 2017, 14 de novembro e 17 de outubro de 2016, bem como outras conclusões pertinentes¹, o Conselho congratula-se com os novos progressos na execução da Estratégia Global da UE no domínio da segurança e da defesa, tal como se indica mais abaixo.
3. O Conselho salienta a importância de dar continuidade ao trabalho concreto, tendo também em vista o Conselho Europeu de junho. Em especial, o Conselho aguarda com expectativa:
 - o relatório intercalar da Alta Representante, que deverá também ser apresentado em junho, sobre a execução de todas as vertentes do trabalho da Estratégia Global da UE, incluindo os domínios da segurança e da defesa.

¹ Conclusões do Conselho Europeu de 19-20 de dezembro de 2013 e de junho de 2015, bem como as conclusões do Conselho de novembro de 2013, novembro de 2014 e maio de 2015.

- a proposta da Comissão, que deverá ser apresentada em junho, para a execução do Plano de Ação Europeu de Defesa, de novembro de 2016, que se centra na criação do Fundo Europeu de Defesa.
- o relatório que a Alta Representante/Vice-Presidente/Chefe da Agência Europeia de Defesa deverá apresentar em junho relativo ao seguimento dado às conclusões do Conselho de 6 de dezembro de 2016 sobre a implementação em todos os domínios da Declaração Conjunta assinada em Varsóvia pelo Presidente do Conselho Europeu, pelo Presidente da Comissão Europeia e pelo Secretário-Geral da Organização do Tratado do Atlântico Norte. A este respeito, o Conselho reitera o seu apelo à prossecução do trabalho sobre a execução do conjunto comum de propostas aprovado pelo Conselho em dezembro de 2016 no pleno respeito dos princípios da inclusividade, da reciprocidade e da autonomia dos processos de decisão da UE.

O Conselho aguarda também com expectativa o relatório da Alta Representante/Vice-Presidente e da Comissão sobre a execução do quadro comum em matéria de luta contra as ameaças híbridas, que deverá ser apresentado até julho de 2017.

Melhorar as estruturas da PCSD em matéria de gestão de crises

4. No seguimento das suas conclusões de 6 de março de 2017 e de 14 de novembro de 2016, em particular, o Conselho aguarda com expectativa a criação efetiva, como objetivo de curto prazo, da Capacidade Militar de Planeamento e Condução (CMPC) no quadro do Estado-Maior da UE em Bruxelas. Com a decisão do Conselho e a aprovação do mandato revisto do Estado-Maior da UE, a CMPC assumirá a responsabilidade, a nível estratégico, pelo planeamento operacional e pela condução das missões militares não executivas, sob o controlo político e a orientação estratégica do Comité Político e de Segurança. O Diretor-Geral do Estado-Maior da UE será o Diretor da CMPC e, nessa qualidade, assumirá as funções de Comandante da Missão para as missões militares não executivas, incluindo as três missões de formação da UE destacadas na República Centro-Africana, no Mali e na Somália.

5. O Conselho reitera que a CMPC funcionará em paralelo e de forma coordenada com a Capacidade Civil de Planeamento e Condução (CCPC). Congratula-se com o trabalho em curso para reunir peritos civis e militares nos domínios-chave de apoio às missões, no âmbito de uma Célula Conjunta de Coordenação do Apoio (CCCA) em Bruxelas, a fim de trabalhar diariamente para continuar a reforçar e a possibilitar uma coordenação e cooperação civilo-militar eficaz no planeamento operacional e na condução das missões civis e das missões militares não executivas da PCSD, respeitando as respetivas cadeias de comando civis e militares e as diferentes fontes de financiamento.

6. O Conselho relembra que a criação da CMPC e da CCCA deverá ser reapreciada um ano depois de estas se terem tornado plenamente operacionais, mas o mais tardar até ao final de 2018, com base num relatório da Alta Representante e nos ensinamentos colhidos. Essa reapreciação deverá ser preparada em estreita consulta com os Estados-Membros e não prejudicará quaisquer decisões políticas posteriores.

7. O Conselho congratula-se com os progressos alcançados na promoção do conhecimento da situação civil e militar da UE com base no trabalho dos serviços de informações, nomeadamente através do alinhamento sistemático das estruturas e dos procedimentos entre o Centro de Análise de Informações da UE e a Divisão de Informações do Estado-Maior da UE, no quadro do SEAE. Apoia a abordagem gradual escolhida para reforçar as capacidades da Capacidade Única de Análise de Informações (SIAC) da UE e as necessidades a curto prazo de mais pessoal já definidas. O Conselho regressará a esta questão na perspetiva de novos progressos alcançados e dos planos elaborados para o desenvolvimento a longo prazo da SIAC. Além disso, o Conselho destaca o importante papel do Centro de Satélites da União Europeia (EU SATCEN).

Reforçar a cooperação no âmbito da PCSD com os países parceiros

8. Embora reconheça a importância de aprofundar as parcerias com outras organizações internacionais, em particular a ONU, a OTAN, a OSCE, a União Africana, a Liga dos Estados Árabes e a ASEAN, o Conselho reitera o compromisso de desenvolver uma abordagem mais estratégica da cooperação no âmbito da PCSD com os países parceiros, em conformidade com as três prioridades estratégicas da UE acima referidas. Tal abordagem estratégica deverá (i) centrar-se em países parceiros que partilham os valores da UE, nomeadamente o respeito do direito internacional, e que são capazes de contribuir para as missões e operações da PCSD e estão dispostos a fazê-lo, (ii) envolver estreitamente os Estados-Membros e (iii) observar plenamente o quadro institucional da UE e a sua autonomia de decisão.

Embora reconheça os contributos valiosos dos países parceiros para as missões e operações da PCSD e que as parcerias servem os interesses políticos e estratégicos da UE, o Conselho apoia os esforços para melhorar a cooperação com os países parceiros, nomeadamente:

- reforçando a cooperação com os países parceiros em domínios como a luta contra as ameaças híbridas, a comunicação estratégica, a cibersegurança, a segurança marítima, a reforma do setor da segurança, a segurança das fronteiras, a dimensão externa da migração irregular/tráfico de seres humanos, a luta contra a criminalidade organizada e o tráfico de armas e a prevenção da radicalização e do terrorismo e a luta contra os mesmos, recorrendo, na medida do possível, às instâncias de cooperação existentes no domínio da segurança e da defesa;
- intensificando os esforços para ajudar a desenvolver a resiliência de países terceiros, inclusive através da formação e do desenvolvimento de capacidades e em sintonia com os trabalhos em curso sobre uma futura comunicação conjunta sobre a resiliência e o desenvolvimento de capacidades em apoio da iniciativa "Desenvolver as capacidades para promover a segurança e o desenvolvimento" (DCSD), tendo presente o seu alcance geográfico flexível;
- estabelecendo o diálogo e a consulta com os países terceiros sobre questões relacionadas com a segurança e a defesa, em moldes destinados a dar resposta às preocupações tanto da UE como do país parceiro;
- continuando a explorar a necessidade de atribuir um papel mais importante às delegações da UE a este respeito, em consonância com a abordagem integrada da UE e inclusive através de consultores em segurança e defesa em especial em zonas desestabilizadas, frágeis e de crise, tendo em conta, sempre que pertinente, a cooperação com as representações dos Estados-Membros no local;

- incluindo os países parceiros em atividades de formação no domínio da PCSD e aprofundando a sua participação nos exercícios da UE e nos ensinamentos retirados, sempre que tal seja possível, no devido respeito do Quadro de Política de Exercícios da UE e dos procedimentos existentes no que diz respeito ao intercâmbio de informações classificadas;
 - explorando as possibilidades de uma cooperação com os países parceiros mais estruturada e com uma forte componente civil.
9. O Conselho reitera igualmente a importância de associar o mais estreitamente e o mais rapidamente possível os parceiros contribuintes à condução destas missões e operações, respeitando plenamente o quadro institucional e a autonomia de tomada de decisão da UE, e em total transparência com os Estados-Membros. A este respeito, apoia um diálogo regular com os países terceiros, nomeadamente aqueles que têm um acordo-quadro de participação com a UE e contribuem regularmente para as missões e operações da PCSD, visando o empenhamento dos parceiros, informando-os da evolução da PCSD e identificando possíveis contributos. Salaria igualmente a necessidade de prosseguir os trabalhos para facilitar a participação dos parceiros nas missões e operações da PCSD.
10. Nesta base e em sintonia com os princípios acima referidos, o Conselho convida a Alta Representante a continuar a trabalhar numa abordagem mais estratégica das parcerias da PCSD, em plena transparência, e a voltar a analisar esta questão no início de 2018.

DCSD

11. Como contributo importante para permitir à UE assegurar o desenvolvimento de capacidades de modo eficaz, responsável e harmonioso, o Conselho reitera o seu apelo a uma rápida finalização dos trabalhos sobre a proposta legislativa que visa alterar o Instrumento para a Estabilidade e a Paz. O Conselho recorda as suas conclusões de 14 de novembro de 2016 e 6 de março de 2017 sobre a necessidade de cobrir integralmente todos os requisitos para continuar a ajudar os países parceiros a prevenir e gerirem crises de forma autónoma, nomeadamente as que são do âmbito das missões da PCSD. Reitera o alcance geográfico flexível da iniciativa e, neste contexto, apela ao prosseguimento dos trabalhos em curso, inclusive em torno dos projetos-piloto, para identificar e desenvolver novos projetos no domínio do desenvolvimento de capacidades para promover a segurança e o desenvolvimento (DCSD). O Conselho recorda ainda a sua proposta de trabalhar num instrumento específico para o desenvolvimento de capacidades, tendo em conta os necessários trabalhos preparatórios.

Desenvolvimento das capacidades civis

12. O Conselho destaca o contributo essencial da vertente civil da PCSD para as três prioridades estratégicas identificadas no nível de ambição da UE decorrentes da estratégia global da UE, nomeadamente responder a crises e conflitos externos, desenvolver as capacidades dos parceiros e proteger a UE e os seus cidadãos. No seguimento das conclusões de novembro de 2016 e março de 2017, congratula-se com os trabalhos em curso destinados a avaliar mais pormenorizadamente as implicações da estratégia global da UE para as áreas prioritárias da gestão civil de crises, inicialmente acordadas em Vila da Feira (2000). Recordando que as tarefas de reforço das forças policiais, do Estado de direito e da administração civil continuam a constituir o cerne da vertente civil da PCSD, o Conselho reitera a necessidade de ter em conta as prioridades políticas em evolução e de poder responder melhor aos atuais e futuros desafios em matéria de segurança, de acordo com os princípios da abordagem global da UE. Estes desafios de segurança incluem a migração ilegal, as ameaças híbridas, a cibersegurança, o terrorismo, a radicalização, o crime organizado, a gestão das fronteiras e a segurança marítima.

Neste contexto, o Conselho sublinha a importância de atualizar de forma substancial o desenvolvimento das capacidades civis a fim de fazer face tanto aos novos desafios identificados como às lacunas subsistentes nas capacidades inicialmente acordadas. Além disso, deverão ser plenamente tidas em conta as sinergias e ligações com os trabalhos sobre o desenvolvimento da resiliência, a relação entre segurança interna e externa, e uma abordagem integrada dos conflitos e crises. É igualmente necessário promover a cooperação civilo-militar no terreno, dada a natureza das ameaças e com vista a maximizar a resposta da PCSD. O Conselho regista também a necessidade de melhorar e reforçar a cooperação e o intercâmbio de informações entre os intervenientes da PCSD e do ELSJ e de reforçar a compatibilidade e a interoperabilidade com as estruturas e missões de gestão de crises da ONU, nomeadamente no terreno.

O Conselho convida a Alta Representante, em estreita consulta com os Estados-Membros, a determinar em tempo útil o contributo da vertente civil da PCSD, juntamente com outros instrumentos da UE, para fazer face aos novos desafios de segurança, a fim de apresentar, até dezembro de 2017, propostas concretas sobre os requisitos essenciais para as capacidades civis. O Conselho acorda na importância de passar oportunamente em revista as áreas prioritárias da gestão civil de crises, quando necessário, e convida a Alta Representante a prestar informações a esse respeito no quadro do seu relatório sobre o plano de implementação da estratégia global da UE. Os requisitos essenciais deverão ser avaliados como parte do processo de revisão periódica para preservar a eficácia da vertente civil da PCSD.

Reforço da capacidade de resposta da gestão civil de crises

13. Neste contexto, a União tem de ter mais capacidade de resposta, e ser mais flexível e rápida na reação. O Conselho convida a Alta Representante, em estreita consulta com os Estados-Membros e a Comissão, a apresentar, até dezembro de 2017, propostas no intuito de se tomarem medidas concretas destinadas a pôr em prática uma abordagem a vários níveis de uma PCSD civil com maior capacidade de resposta, que inclua opções concretas para a criação de uma capacidade básica de resposta. Essa capacidade básica, assente nas estruturas existentes, poderá funcionar como capacidade de planeamento e arranque, bem como proporcionar o reforço temporário e modulável ou a prestação de conhecimentos especializados. Essa capacidade básica de resposta pode ser complementada através de meios rapidamente projetáveis e de elementos de planeamento dos Estados-Membros, que incluam, se tal for acordado, equipas especializadas e formações multinacionais, tais como a Força de Gendarmerie Europeia. Esses meios rapidamente projetáveis poderão apoiar novas missões, colmatar as lacunas existentes entre a fase de arranque inicial e a plena projeção, e proporcionar temporariamente os conhecimentos especializados fundamentais às missões existentes. A fim de contribuir para a capacidade de resposta, a utilização de medidas preparatórias continua a ser um instrumento importante. Além disso, o Conselho relembra a importância da Plataforma de Apoio às Missões existente, como parte do esforço para desenvolver o conceito de Centro de Serviços Partilhados.

14. A rapidez da tomada de decisões e a eficácia do planeamento são essenciais para a celeridade da ação. O Conselho apoia a possibilidade de serem utilizadas missões da PCSD limitadas e focalizadas inclusive para a avaliação, a análise e uma atividade operacional limitada, a projetar através de um processo rápido de tomada de decisões políticas com base num planeamento acelerado. Essas missões poderão ser autónomas ou servir de meio para uma ação subsequente da PCSD, se considerado necessário e os Estados-Membros assim decidirem, como parte de uma abordagem flexível. Poderão ser apoiadas pela capacidade básica de resposta e complementadas por outros meios rapidamente projetáveis a partir dos Estados-Membros e das estruturas existentes, se necessário. Além disso, o Conselho sublinha a importância que assume a tomada rápida de decisões para a aplicação efetiva do mandato das missões e para as adaptar constantemente ao ambiente em mutação e à evolução das necessidades no terreno.

Reforço da resposta militar rápida

15. O Conselho reafirma o seu compromisso de reforçar o conjunto de instrumentos de resposta rápida da UE, no qual se incluem nomeadamente os agrupamentos táticos da UE, para apoiar o nível de ambição desta. Salienta que poderão ser ponderados convénios e compromissos mais sistemáticos para promover a previsibilidade, a coerência, a eficiência e uma partilha mais equitativa dos encargos. A este respeito, o Conselho reitera, em especial, a necessidade de reforçar a preparação dos agrupamentos táticos da UE, a sua modularidade e o seu financiamento eficaz na perspetiva também de facilitar a tomada de decisões políticas sobre a projeção de forças. Apela ainda a que se proceda a uma identificação rápida dos reforços e reservas (estratégia de saída/transição). Para o efeito, o Conselho acorda no seguinte:
- Reforçar a preparação dos agrupamentos táticos da UE, que continua a ser da responsabilidade nacional, nomeadamente reforçando os exercícios preparatórios, incluindo a possibilidade de os países que contribuem com tropas para os referidos agrupamentos organizarem um exercício a nível político (ministerial) (POLEX) ou um exercício real.
 - Desenvolver mais a sua modularidade de forma pragmática, salientando, ao mesmo tempo, que os agrupamentos táticos da UE, de acordo com o conceito de agrupamento tático da UE, são considerados um agrupamento de forças coerente capaz de conduzir operações autónomas:

- o núcleo do agrupamento tático da UE deverá continuar em prontidão para empreender as tarefas militares exigidas constantes do conceito;
 - a fim de dar resposta a determinadas exigências da projeção, deverão ser identificados previamente, se possível, os meios especializados com competências específicas, que poderão incluir também um elemento civil limitado, com base numa avaliação das necessidades, a agregar a uma estrutura existente;
 - ao nível dos multiplicadores de forças, deverá ponderar-se um maior contributo de todos os Estados-Membros como parte da necessidade de partilhar os encargos do quadro e de outras nações que contribuam com tropas tendo em vista uma determinada operação.
- Continuar a explorar, no quadro aplicável tendo em vista a revisão global do mecanismo Athena prevista para o fim do corrente ano, as disposições comuns de financiamento e convénios que possam facilitar a rapidez da tomada de decisões e da projeção, inclusive no que respeita:
 - a uma maior previsibilidade, integrando a declaração *ad hoc* sobre os custos comuns das projeções de agrupamentos táticos da UE no mecanismo Athena;
 - à questão dos custos comuns em domínios como a reprojeção dos agrupamentos táticos da UE e o apoio essencial para os mesmos;
 - a assegurar um financiamento rápido, reexaminando os convénios necessários para uma projeção eficaz dos agrupamentos táticos da UE.
 - Proceder a um diálogo regular com as Nações Unidas e com a OTAN para procurar sinergias no domínio da resposta rápida e manter as boas práticas, inclusive em matéria de exercícios, com o devido respeito pela autonomia da tomada de decisões da UE.

Aprofundar a cooperação europeia no domínio da defesa

Cooperação estruturada permanente (CEP)

16. Na sequência das suas conclusões de 6 de março de 2017, o Conselho saúda os progressos realizados em 2017 na prossecução do desenvolvimento de uma cooperação estruturada permanente inclusiva, baseada nos contributos dados pelos Estados-Membros. Reitera que essa cooperação deverá estar aberta a todos os Estados-Membros que desejem assumir os compromissos vinculativos necessários e preencham os critérios, com base no artigo 42.º, n.º 6, e no artigo 46.º do TUE, bem como no Protocolo n.º 10 dos Tratados. Salaria que a CEP deverá, no quadro da União, contribuir posteriormente para gerar novos esforços de colaboração, e novas iniciativas de cooperação e projetos. As capacidades desenvolvidas através da cooperação estruturada permanente continuarão a pertencer aos Estados-Membros e a ser geridas por estes, que dispõem de uma reserva única de forças que podem utilizar também em diferentes contextos, incluindo a ONU e a OTAN. Tendo em vista uma CEP ambiciosa e orientada para os resultados, de acordo com as disposições aplicáveis do Tratado, o Conselho acorda no seguinte:

- O objetivo da CEP deverá ser o de reforçar a segurança e defesa europeias e contribuir para o cumprimento do nível de ambição da UE acordado pelo Conselho em 2016 nas suas três prioridades estratégicas, tendo em vista também a realização das missões mais exigentes, bem como facilitar o desenvolvimento das capacidades de defesa dos Estados-Membros e reforçar a cooperação europeia em matéria de defesa, tirando pleno partido dos Tratados.
- Os Estados-Membros terão de desenvolver os necessários compromissos comuns vinculativos para todos os Estados-Membros que participam na CEP, em plena sintonia com o Protocolo (n.º 10) anexo aos Tratados.
- A governação da CEP, na sequência do seu estabelecimento, seria constituída essencialmente por dois níveis: a nível do Conselho onde estão presentes todos os Estados-Membros, para assegurar a transparência e a coordenação global, e os Estados-Membros que participam na CEP têm direito de voto; e a nível dos projetos e iniciativas, onde estarão representados apenas os que contribuem para cada iniciativa ou projeto específico. Poderão ser ponderadas oportunamente disposições adequadas para a supervisão, transparência e participação em projetos e iniciativas.

- É necessário identificar projetos e iniciativas de colaboração concretos assentes numa abordagem modular de apoio aos objetivos, compromissos e critérios comuns da CEP.
- Sem prejuízo de os Estados-Membros participantes desempenharem o principal papel no processo de tomada de decisões através do Conselho, a AED e o SEAE darão apoio à aplicação da CEP no âmbito das respetivas esferas de competência. A Comissão será associada aos trabalhos para assegurar a coerência com o Plano de Ação Europeu de Defesa e o apoio através deste Plano.

17. O Conselho concorda em prosseguir estes trabalhos com vista a chegar a acordo sobre as questões referidas no n.º 16 o mais brevemente possível. Regressará à questão, de preferência em junho.

Análise anual coordenada em matéria de defesa

18. O Conselho recorda as suas conclusões de 6 de março de 2017, destacando, nomeadamente, que a análise anual coordenada em matéria de defesa (AACD) deverá ser implementada numa base voluntária e no pleno respeito das prerrogativas e compromissos dos Estados-Membros no setor da defesa, incluindo, quando aplicável, no setor da defesa coletiva, bem como dos seus processos de planeamento da defesa, e tendo em conta as ameaças externas e os desafios de segurança em toda a UE. O Conselho reitera ainda a necessidade de assegurar a coerência entre a AACD, o Plano de Desenvolvimento de Capacidades (PDC), e os processos respetivos da OTAN, tais como o processo de planeamento de defesa da OTAN (NDPP), nos casos em que as necessidades coincidam, reconhecendo, simultaneamente, a natureza diferente das duas organizações e das respetivas responsabilidades.

19. O Conselho congratula-se com o trabalho efetuado pela Alta Representante/Chefe da Agência e pelos Estados-Membros relativamente às propostas mais detalhadas respeitantes ao âmbito de aplicação, aos métodos e ao conteúdos da AACD. O Conselho sublinha que a AACD deverá apoiar os Estados-Membros na criação de capacidades para fazer face às tendências e aos desafios estratégicos atuais e futuros, e na promoção ativa do reforço da cooperação em matéria de defesa entre os Estados-Membros. A AACD deverá desenvolver-se progressivamente ao longo do tempo para melhorar ainda mais os seus resultados no apoio aos Estados-Membros e à UE no seu conjunto.

20. O Conselho congratula-se com a ideia de que a AED elabore um relatório escrito, na sua qualidade de secretariado da AACD e em cooperação com o Estado-Maior da União Europeia (EMUE) e o Comité Militar da União Europeia (CMUE), que deverá ser depois apresentado ao Comité Diretor da AED a nível ministerial, inicialmente de dois em dois anos, e enviado ao Conselho. Esse relatório deverá apresentar uma visão global i) dos planos agregados dos Estados-Membros em matéria de defesa, inclusive no que respeita aos planos de despesas militares, tendo em conta os compromissos assumidos pelo Conselho Europeu de dezembro de 2016, ii) da implementação das prioridades do desenvolvimento das capacidades da UE resultantes do PDC, tendo em conta, simultaneamente, a priorização no domínio da Investigação & Tecnologia e das principais atividades estratégicas, e iii) do desenvolvimento da cooperação europeia; oferecendo ao longo do tempo uma imagem abrangente do panorama das capacidades europeias para que os Estados-Membros identifiquem o potencial de desenvolvimento de capacidades adicionais.
21. O Conselho sublinha que essa visão global se baseará em informações disponibilizadas pelos Estados-Membros à AED a fim de apoiar a avaliação da AACD, evitando, simultaneamente, novos esforços administrativos desnecessários. O Conselho sublinha que a AED deverá recolher as informações de apoio utilizando da melhor forma os processos e instrumentos existentes (por exemplo, o PDC e a base de dados CODABA) e incentiva os Estados-Membros a fazerem as suas contribuições para a OTAN através do NDPP e do compromisso em matéria de investimentos na defesa ou do Processo de Planeamento e Análise da Parceria para a Paz, comunicáveis à AED, segundo o caso. A fim de complementar estes elementos, outros pontos de debate poderão ser tratados, na medida do necessário, num diálogo bilateral entre os Estados-Membros e a AED subordinado a temas de interesse para a AACD, nos quais se incluem as tendências a médio e longo prazo no que diz respeito ao desenvolvimento das capacidades.
22. O Conselho aprova as modalidades acima expostas para o estabelecimento da AACD nos termos referidos, começando com um ensaio que envolve todos os Estados-Membros a partir do outono de 2017. Deste modo, os Estados-Membros poderão testar, adaptar e validar a abordagem, conforme seja necessário, tendo em vista uma tomada de decisão dos Estados-Membros, com base em ensinamentos iniciais, antes da primeira implementação plena da AACD, que ocorrerá no outono de 2019. O primeiro relatório AACD resultante deste ensaio, juntamente com uma avaliação dos ensinamentos tirados tendo em vista os futuros exercícios AACD, deverá ser apresentado ao Comité Diretor da AED a nível ministerial em novembro de 2018 e depois enviado ao Conselho.

Outros trabalhos da AED

23. O Conselho congratula-se com os trabalhos atualmente desenvolvidos no quadro da AED no sentido de reforçar a cooperação europeia no domínio da defesa. Neste contexto, o Conselho destaca as propostas com vista ao reforço do processo de desenvolvimento das capacidades da UE tal como aprovado pelo Comité Diretor da AED em março de 2017, a aplicar à revisão do PDC na primavera de 2018, tendo em conta o contributo do CMUE. O Conselho reconhece os progressos realizados pela Agência no desenvolvimento de uma agenda de investigação estratégica abrangente tendo em vista alimentar o previsto programa de investigação europeu no domínio da defesa. O Conselho reconhece ainda o trabalho levado a cabo na definição dos cinco projetos-piloto de atividades estratégicas principais com vista a testar a metodologia para as futuras atividades estratégicas principais que serão identificadas com base nas prioridades do PDC revisto na primavera de 2018. O Conselho incentiva a Agência a avançar na execução de propostas relacionadas com multiplicadores críticos, tais como a formação e o ensino, a normalização, a certificação, o ensaio e avaliação. O Conselho congratula-se com os trabalhos da Agência, sustentados num diálogo estruturado com a indústria, no sentido de apoiar o reforço da base industrial e tecnológica de defesa europeia (BITDE).

Plano de Ação Europeu de Defesa

24. O Conselho congratula-se com os trabalhos em curso relativos à implementação do Plano de Ação Europeu de Defesa, empreendidos pela Comissão em estreita cooperação com os Estados-Membros e em conformidade com os Tratados. Congratula-se, em particular, com o lançamento da ação preparatória para a investigação em matéria de defesa, tendo nomeadamente em vista as propostas para um programa de investigação em matéria de defesa da UE, a analisar no âmbito do próximo quadro financeiro plurianual. Neste contexto, o Conselho apela à AED para apoiar os Estados-Membros na identificação das prioridades em matéria de capacidades de defesa e no domínio da Investigação & Tecnologia que alimentarão o programa.

Além disso, o Conselho acolhe favoravelmente a intenção da Comissão de apresentar, em junho de 2017, uma proposta de regulamento para a criação de um programa de desenvolvimento industrial para a defesa europeia. Nesta perspetiva, o Conselho reitera a necessidade de desenvolver e manter as capacidades dos Estados-Membros, incluindo, nomeadamente, em apoio das prioridades em matéria de capacidades previstas no PDC, alicerçadas por uma BITDE mais integrada, sustentável, inovadora e competitiva, que contribua também para o emprego, o crescimento e a inovação em toda a UE e possa aumentar a autonomia estratégica da Europa, reforçando a sua capacidade para atuar em colaboração com parceiros. O Conselho recorda que esses esforços deverão ser inclusivos, garantindo a igualdade de oportunidades à indústria de defesa da UE, equilibrados e integralmente conformes com o direito da UE. O Conselho reitera igualmente o seu apelo no sentido de se assegurar o acesso equitativo aos mercados transfronteiras e às cadeias de abastecimento internacionais, em especial para as pequenas e médias empresas (PME), envolvendo todas as partes interessadas (incluindo as autoridades adjudicantes e a indústria). O Conselho recorda que o Conselho Europeu convidou em dezembro de 2016 o Banco Europeu de Investimento a analisar medidas de apoio aos investimentos em atividades de investigação e desenvolvimento no domínio da defesa.

Coerência

25. O Conselho convida a Alta Representante/Vice-Presidente/Chefe da Agência a explorar, em estreita cooperação com os Estados-Membros, as potenciais ligações entre a CEP, a AACD e o Fundo Europeu de Defesa, enquanto iniciativas destinadas a reforçar a cooperação no domínio da defesa entre os Estados-Membros, reconhecendo embora que estas iniciativas autónomas, baseadas em diferentes disposições do Tratado, estão em fase de desenvolvimento.